



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 107/ 2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Grandes Rios, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º -Fica estabelecido para o Município de Grandes Rios, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - Fica de responsabilidade exclusiva do Legislativo e dos Fundos, a manutenção no que tange a integração, consolidação e verificação dos dados constantes de seus atuais sistemas para unificação ao SIAFIC do município.

§ 3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 107/2021

ITEM	AÇÕES	OBJETIVO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Instituir uma Comissão de Estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade para elaboração do SIAFIC	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de Estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, em consonância ao decreto Federal 10.540/2020	05/2021	06/2021
2	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade utilizado pelo município aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar a necessidade de ajustes no sistema por parte da empresa responsável pelo mesmo para adequação ao decreto 10.540/2020 ou a necessidade de uma nova contratação	07/2021	10/2022
3	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo, se necessário estipular uma data para que empresa possa se adequar e apresentar os ajustes necessários	07/2021	10/2022
4	Adequação no descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações de empresa de software de contabilidade para o município estejam aderente aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC e contemplem todas as suas entidades (Executivo, Legislativo, Fundos etc.)	Incluir no processo licitatório de contratação do software de contabilidade do município os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020, independente da necessidade atual ou futura de processo de licitação, em consonância com as nomas de licitação e contratos.	01/2022	12/2022